



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 09 DE MARÇO - SEXTA-FEIRA

Nº 5.306

DECRETO .....	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO .....	PÁG. 08
PORTARIA .....	PÁG. 09
DESPACHOS .....	PÁG. 11
EXTRATOS .....	PÁG. 16
TERMO DE PAGAMENTO .....	PÁG. 17
EXTRATOS .....	PÁG. 17
INSTRUMENTO JURÍDICO .....	PÁG. 19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	PÁG. 23
EDITAL DE CITAÇÃO .....	PÁG. 23
EDITAL DE INTIMAÇÃO .....	PÁG. 23
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	PÁG. 27
EXTRATO .....	PÁG. 28
RESULTADO .....	PÁG. 30
EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	PÁG. 31
EDITAL DE COMUNICAÇÃO .....	PÁG. 31

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3303, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 4.562.054-9/2011,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica cedido o servidor **DIOCLÉCIO CAMELO PINTO**, matrícula n.º 925241-1, lotado na Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, à Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, a partir de 1º de setembro e até 31 de dezembro de 2011, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o requisitante.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 555, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, e Lei n.º 9.129, de 29 de dezembro de 2011,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida **Progressão Vertical**, sob a égide da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, aos servidores relacionados no Anexo I, deste Decreto, para os Graus e a partir das datas especificadas, mantidas as mesmas Referências em que se posicionam.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto acima, fica **retificado** o Decreto n.º 427, de 10 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o enquadramento na Lei n.º 9.129, de 29 de dezembro de 2011, na parte relativa aos Graus/Níveis dos cargos, para fazer constar as Progressões do artigo anterior, conforme consta no Anexo II que a este acompanha, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

## ANEXO I AO DECRETO N.º 555/2012

(Progressão Vertical sob a égide da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008)

## 1 - GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

## 1.1 CARGO: AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	GRAU		PROGRESSÃO A PARTIR DE
			DE	PARA	
45574873	716960-01	Elaine Socorro de Sousa	01	02	01/09/2011
42606731	562343-02	Everly Rosa da Silva Simon	01	02	01/12/2010
41812541	439789-03	João Marcelino Ribeiro	01	02	01/09/2010
46031369	679895-01	Mônica Fernandes da Silva	01	02	01/11/2011

## 1.2 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS HIGIENE ALIMENTAÇÃO

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	GRAU		PROGRESSÃO A PARTIR DE
			DE	PARA	
46491351	100439-05	Claudia Cristina Pereira	01	02	01/12/2011

## 1.3 CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	GRAU		PROGRESSÃO A PARTIR DE
			DE	PARA	
34461368	104353-01	Marcilene Fernandes de Oliveira	02	03	01/11/2011

## 1.4 CARGO: ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	GRAU		PROGRESSÃO A PARTIR DE
			DE	PARA	
46444914	712531-01	Grosman Vinicius Marques	03	04	01/12/2011
44433001	677515-01	Márcio Paim Pamplona Fernandes	03	04	01/06/2011

## ANEXO II AO DECRETO N.º 555/2012

(Retificação do Decreto de enquadramento n.º 427, de 10 de fevereiro de 2012, quanto ao Grau/Nível dos cargos dos servidores abaixo)

## 1.1- CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – Nível II

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	CARGO ANTERIOR – Lei n.º 8.623/2008
716960-01	Elaine Socorro de Sousa	II	Auxiliar de Apoio Administrativo (Grau 2)
562343-02	Everly Rosa da Silva Simon	II	Auxiliar de Apoio Administrativo (Grau 2)
439789-03	João Marcelino Ribeiro	II	Auxiliar de Apoio Administrativo (Grau 2)
679895-01	Mônica Fernandes da Silva	II	Auxiliar de Apoio Administrativo (Grau 2)
100439-05	Claudia Cristina Pereira	II	Auxiliar de Serviços Higiene Alimentação (Grau 2)

## 1.2- CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Nível IV

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	CARGO ANTERIOR – Lei n.º 8.623/2008
712531-01	Grosman Vinicius Marques	IV	Assistente de Atividades Administrativas (Grau 4)
677515-01	Márcio Paim Pamplona Fernandes	IV	Assistente de Atividades Administrativas (Grau 4)

## 1.3- CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS – Nível III

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	CARGO ANTERIOR – Lei n.º 8.623/2008
104353-01	Marcilene Fernandes de Oliveira	III	Agente de Serviços Sociais (Grau 03)

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 557, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, e Lei n.º 9.128, de 29 de dezembro de 2011,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida **Progressão Vertical**, sob a égide da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, aos servidores relacionados no Anexo I, deste Decreto, para os Graus e a partir das datas especificadas, mantidas as mesmas Referências em que se posicionam.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto acima, fica **retificado** o Decreto n.º 426, de 10 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o enquadramento na Lei n.º 9.128, de 29 de dezembro de 2011, na parte relativa aos Graus/Níveis dos cargos, para fazer constar as Progressões do artigo anterior, conforme consta no Anexo II que a este acompanha, **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR  
Secretário do Governo Municipal

## ANEXO I AO DECRETO N.º 557/2012

(Progressão Vertical sob a égide da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008)

## 1 - TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

## 1.1 - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS HIGIENE ALIMENTAÇÃO

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	GRAU		PROGRESSÃO A PARTIR DE
			DE	PARA	
3779548	718866-01	Lilian Ricarda da Cruz	01	02	01/09/2011
44528401	721190-01	Luzia Rocha Rodrigues Borges	01	02	01/06/2011
43603957	630608-01	Maria José Bernardo Borges	01	02	01/03/2011
45973794	766186-02	Suelene Goularte	01	02	01/10/2011
45214290	779512-01	Vera Lúcia Batista da Silva	01	02	01/08/2011

## ANEXO II AO DECRETO N.º 557/2012

(Retificação do Decreto de enquadramento n.º 426, de 10 de fevereiro de 2012, quanto ao Grau/Nível dos cargos dos servidores abaixo)

## 1.1- CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – Nível II

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	CARGO ANTERIOR – Lei n.º 8.623/2008
718866-01	Lilian Ricarda da Cruz	II	Auxiliar de Serviços Higiene Alimentação (Grau 2)
721190-01	Luzia Rocha Rodrigues Borges	II	Auxiliar de Serviços Higiene Alimentação (Grau 2)
630608-01	Maria José Bernardo Borges	II	Auxiliar de Serviços Higiene Alimentação (Grau 2)
766186-02	Suelene Goularte	II	Auxiliar de Serviços Higiene Alimentação (Grau 2)
779512-01	Vera Lúcia Batista da Silva	II	Auxiliar de Serviços Higiene Alimentação (Grau 2)

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 558, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.998, de 27 de junho de 2000, o Anexo VI, da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008 e os artigos 12, 13 e 16, da Lei n.º 8.926, da Lei n.º 07 de junho de 2010,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Profissional aos servidores

de Nível Superior abaixo relacionados, da Classe I para Classe II, a partir das datas especificadas, mantido o Padrão em que se posicionam:

Processo	Matricula	Servidor	Cargo	Benefício a partir de:
45249573	554553-01	ROSÂNGELA SILVA BITENCOURT BROM	Analista Cultura e Desportos	25/07/2011
45442934	460893-01	RUBIA CRISTINA RODRIGUES	Analista em Assuntos Sociais	11/08/2011
45523462	695009-01	JOSUE VIEIRA FILHO	Analista Assuntos Sociais	19/08/2011
45722287	219410-02	IZAURA VALENTIM DA SILVA	Analista Assuntos Sociais	06/09/2011
45828506	103586-01	ROSANA ROTOLI	Analista Obras e Urbanismo	16/09/2011
45859720	097780-01	DIVINA NAZARENO DA SILVA	Analista Organização e Finanças	20/09/2011
46096509	29220-01	IRIS DA GRAÇA VIEIRA	Analista em Assuntos Sociais	11/10/2011
46622103	709433-01	GRAZIELLI BRUNO BELLORIO	Analista Obras e Urbanismo	24/11/2011
46672437	466204-02	IRIS PEREIRA DE OLIVEIRA	Analista Cultura e Desportos	29/11/2011

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 559, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º, a Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, e Decreto Regulamentador n.º 1.358 de 20 de março de 2009,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Vertical aos servidores do Grupo Ocupacional Operacional, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os Graus que especifica, mantidas as Referências em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de março de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**ANEXO AO DECRETO N.º 559/ 2012**

**1 - GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL**

**1.1 - CARGO : AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**

Processo	Matrícula	Nome	Grau		Benefício a partir de
			De	Para	
46488423	869538-01	MARIA DE LOURDES DA SILVA ARCANGELO	05	06	01/01/2012

**1.2 – CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**

Processo	Matrícula	Nome	Grau		Benefício a partir de
			De	Para	
46557328	373958-02	ANTONIO PEREIRA DIAS	05	06	01/12/2011

**1.3 – CARGO : GUARDA MUNICIPAL**

Processo	Matrícula	Nome	Grau		Benefício a partir de
			De	Para	
42838985	797332-01	WELESMAR DA SILVA BRASILEIRO	05	06	01/01/2011
45479901	798142-01	LUIZ VILANOVA DE MACEDO	05	06	01/09/2011
45560589	789844-01	RICELLE BARBOSA DOS SANTOS	05	06	01/09/2011
46298802	022314-01	FLORENTINO FALEIRO DA SILVA	05	06	01/11/2011
46187571	788007-01	RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	05	06	01/11/2011
46678516	861235-01	ELVIS NERIS PEREIRA	05	06	01/12/2011

**1.4 – CARGO : MOTORISTA**

Processo	Matrícula	Nome	Grau		Benefício a partir de
			De	Para	
45681025	724998-01	IDELFONSO BARBOSA DE SENA	06	07	01/10/2011
46261372	771589-01	ANDERSON JOSÉ NAVES	06	07	01/11/2011
44383373	867349-01	SAMUEL FREIRE LUIZ	06	07	01/01/2012

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 569, DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº. 3.587.533-6/2008, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas na área pública municipal situada à Rua dos Ferroviários, nº. 27, Conjunto Rodoviário, nesta Capital, medindo **115,75m²** (cento e quinze vírgula setenta e cinco metros quadrados), de propriedade da **Sra. LEIDIANE ROSA DA SILVA**.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação da Avenida Leste-Oeste.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de março de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 570, DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.562.054-9/2011, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 3303, de 17 de outubro de 2011**, que cedeu o servidor **DIOCLÉCIO CAMELO PINTO, matrícula nº 925241-1**, lotado na Agência Municipal de Trânsito, Transportes e

Mobilidade, à Assembléia Legislativa do Estado de Goiás.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de março de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 571, DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do Conselho Superior do Serviço Público, exarada no Processo n.º 4.165.643-3/2010,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Retificar os Decretos abaixo especificados, na parte relativa à servidora **TATIANE CRISTINE FARIA LEAL**, matrícula n.º **503568-02**, alterando a **Referência** em que se posiciona, a partir das datas de efeito dos respectivos atos, conforme a seguir:

DECRETOS n.ºs	CARGO – Lei n.º 8.623/2008	REFERÊNCIA		A PARTIR DE
		DE	PARA	
734/2008	Assistente de Atividades Administrativas (Grau 03)	A	C	1º de junho de 2008
1.575/2010	Assistente de Atividades Administrativas (Grau 04)	A	C	1º de janeiro de 2010
3.793/2011	Assistente de Atividades Administrativas (Grau 04)	C	D	1º de junho de 2011

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de março de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 573, DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

Retifica o Decreto n.º 1.772/2010, na parte relativa a referência de enquadramento do servidor que especifica.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 31 e Anexo III, da Lei n.º 8.916, de 02 de junho de 2010, e no Decreto Regulamentador n.º 1.766, de 27 de julho de 2010 e Decreto n.º 2.232, de 22 de setembro de 2010, o contido no Processo n.º 4.562.016-6/2011,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica *retificado* o Anexo Único do Decreto n.º 1.772, de 27 de julho de 2010, na parte relativa ao Enquadramento do servidor **MELIK ZEKI RASSI**, matrícula n.º **85291-01**, no cargo Especialista em Saúde, Grau III, alterando-o da **Referência “G”** para a **Referência “N”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010**, ficando expressamente **revogado o Decreto n.º 3.437, de 08 de novembro de 2011**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de março de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 592, DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Goiânia, e art. 17, da Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público

de Goiânia,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a *Escola Municipal Jardins do Cerrado VI*, para fins de definição do valor da gratificação de Secretário Geral, classificada na forma abaixo discriminada, **a partir de dezembro de 2011:**

Instituição	Nº. de Turmas	Nº. de Turnos	Simbologia (Secretário Geral)
Escola Municipal Jardins do Cerrado VI	12	2	FGSG-IV

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de março de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 594, DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Goiânia, e art. 17, da Lei nº. 7.997, de 20 de junho de 2000 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público de Goiânia,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a *Escola Municipal Santa Rita de Cássia*, para fins de definição do valor da gratificação de Secretário Geral, classificada na forma abaixo discriminada, **a partir de 1º de fevereiro de 2012:**

Instituição	Nº. de Turmas	Nº. de Turnos	Simbologia (Secretário Geral)
Escola Municipal Santa Rita de Cássia	4	2	FGSG-IV

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 02 dias

do mês de março de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 599, DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto nos artigos 205, 206 e 225, da Lei Complementar n.º 171 de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor e o Processo de Planejamento Urbano do Município de Goiânia,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso III, do art. 7º, do Decreto n.º 1983, de 16 de junho de 2011, que Constitui a Comissão igualitária de que trata os artigos 205, 206 e 225, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 e dá outras providências, *dispensando CLÁUDIO DO AMARAL PEDROZO, matrícula 863360*, da função de Apoio e *designando CLÉSIA DE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula n.º 665711*, para a mesma função, **a partir de 1º de fevereiro de 2012.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de março de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 631, DE 02 DE MARÇO DE 2012.**

Altera o Decreto nº 3432, de 04 de novembro de 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 3432, de 04 de novembro de 2011, que nomeou membros para compor o Grupo de Trabalho para revisão e atualização do Código de Posturas do Município de Goiânia, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º...

**IX - Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDFFISC:**

- a) Iamar Zuza de Araújo;
- b) Luciano Gomes do Prado.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de março de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 641, DE 05 DE MARÇO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Sônia Regina Gomes de Faria**, matrícula n.º 49590-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.698,87** (três mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos); **Quinquênios (06): R\$ 2.219,32** (dois mil duzentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 924,71** (novecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), nos termos dos Processos n.º 1.285-623-7/1998 e 3.688.037-6/2009.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 645, DE 05 DE MARÇO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, II e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Nilva Aparecida Cruz de França**, viúva do ex-servidor **Divino Pereira de França**, matrícula n.º 14397-01.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 578,53** (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) e

**Quinquênios (02): R\$ 115,71** (cento e quinze reais e setenta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs 190.330-1/1987 e 4.099.702-4/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2010.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 647, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Sueli Mariano da Silva**, viúva do ex-servidor **Geraldo Ancermo Alves**, matrícula n.º 93963-01.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 809,72** (oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 404,86** (quatrocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.185.614-2/2003 e 4.750.642-5/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de março de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

**Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e do artigo 8º, da Lei n.º 9.135 de 18 de janeiro de 2012,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** 01 (um) crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

<b>2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
2401 - 27 813 0039 2.226 - 4490.52.00 - 100.....	R\$ 3.600.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 3.600.000,00</b>

**Art. 2º** O Crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

<b>2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
2401 - 04 122 0028 2.338 - 3190.11.00 - 100.....	R\$ 2.326.000,00
2401 - 27 813 0039 2.226 - 3390.39.00 - 100.....	R\$ 1.049.000,00
2401 - 27 813 0039 2.226 - 3390.93.00 - 100.....	R\$ 225.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 3.600.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de janeiro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA****CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****PORTARIA Nº 050, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista a escala de férias expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme Ofício nº 005/2011 - DRH, protocolizado sob o nº 0114/2012,

**RESOLVE**

fixar as férias regulamentares do servidor, à disposição deste Poder Legislativo, abaixo discriminado:

	Servidor (a)	Exercício	Período de Gozo
1.	Adriano Branquinho Barreto	2011/2012	01/02/2012 a 01/03/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

**Iram Saraiva**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Joãozinho Guimarães**  
**2º SECRETÁRIO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**PORTARIA Nº 051, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista a escala de férias expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme Ofício nº 005/2011 - DRH, protocolizado sob o nº 0114/2012,

**RESOLVE**

fixar as férias regulamentares dos servidores efetivos deste

Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

	Servidor (a)	Exercício	Período de Gozo
1.	Cassandra Arruda de Sousa Araujo	2011	17/01/2012 a 15/02/2012
2.	Elizabeth Maria de Moura Campos	2011	16/01/2012 a 14/02/2012
3.	Francisco Rodrigues de Carvalho	2011	15/01/2012 a 13/02/2012
4.	Humberto de Freitas Silva	2010	01/02/2012 a 01/03/2012
5.	Jair Ferreira de Ázara	2011	16/01/2012 a 14/02/2012
6.	Lillian Otávia de Moraes	2011	06/02/2012 a 06/03/2012
7.	Maria Alexandrina Vasconcelos Matias	2011	16/01/2012 a 14/02/2012
8.	Maria da Glória N. S. de Freitas	2011	16/01/2012 a 14/02/2012
9.	Paulo Henrique Gomes Gil	2011	16/01/2012 a 14/02/2012
10.	Sideliz Soares Chaves	2011	16/01/2012 a 14/02/2012
11.	Valtécio Alvim Alcântara Junior	2011	16/01/2012 a 14/02/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

**Iram Saraiva**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Joãozinho Guimarães**  
**2º SECRETÁRIO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**PORTARIA Nº 052, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -,

**RESOLVE**

retificar as portarias, a seguir relacionadas, que dispõe sobre pessoal comissionado: Portaria nº 029, de 06 de fevereiro de 2012, onde se lê: Gecyclam Alves Deodato, leia-se: **Gecyklam Alves Deodata**; Portaria nº 040, de 06 de fevereiro de 2012, onde se lê: Adriana Gonçalves de Melo, leia-se: **Andriana Gonçalves de Melo**, e Portaria nº 039, de 06 de fevereiro de 2012, onde se lê: Marquez Caetano da Costa, leia-se: **Marquez Caetano da Silva**, mantendo-se inalterados os demais termos dos referidos atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do

mês de fevereiro do ano de 2012.

**Iram Saraiva**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Joãozinho Guimarães**  
**2º SECRETÁRIO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**PORTARIA Nº 053, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO, e tendo em vista o contido no Ofício nº 016/2012, do Gabinete da Vereadora Cida Garcêz,

**RESOLVE**

derrogar a Portaria nº 041, de 06 de fevereiro de 2012, que trata do quadro de pessoal do Gabinete da Vereadora Cida Garcêz, na parte que se refere à exoneração de **Jaime Martins Mesquita**, do cargo em comissão de Assessor Especial Legislativo I, símbolo CC-1, e à nomeação de **Aline Aguiar Pereira** para o referido cargo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

**Iram Saraiva**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Joãozinho Guimarães**  
**2º SECRETÁRIO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**PORTARIA Nº 055, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e considerando que o dia 21 de fevereiro de 2012, terça-feira, é feriado nacional -Carnaval -,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo o dia 20 de fevereiro de 2012 (segunda-feira), nesta Casa de Leis.

**Parágrafo único.** No dia 22 de fevereiro de 2012 (Quarta-Feira de Cinzas), o expediente será das 12 às 18 horas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

**Iram Saraiva**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Joãozinho Guimarães**  
**2º SECRETÁRIO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**PORTARIA Nº 059, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0210/2012,

**RESOLVE**

adiar as férias regulamentares da servidora **Clarice Silva dos Anjos**, matrícula nº 6277, ocupante do cargo efetivo de Consultor Contábil, Nível I, do QPL, relativas ao exercício de 2009, fixadas pela

Portaria nº 284, de 09 de maio de 2011, para 06 de março de 2012, e, em consequência, fica revogada a Portaria nº 480, de 1º de setembro de 2011.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

**Iram Saraiva**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Joãozinho Guimarães**  
**2º SECRETÁRIO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**PORTARIA Nº 060, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0210/2012,

**RESOLVE**

adiar as férias regulamentares da servidora **Clarice Silva dos Anjos**, matrícula nº 6277, ocupante do cargo efetivo de Consultor Contábil, Nível I, do QPL, relativas ao exercício de 2010, fixadas pela Portaria nº 639, de 30 de novembro de 2011, para 11 de junho de 2012.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

**Iram Saraiva**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Joãozinho Guimarães**  
**2º SECRETÁRIO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**PORTARIA Nº 061, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0209/2012,

**RESOLVE**

adiar as férias regulamentares da servidora **Priscilla Carvalho de Castro**, matrícula nº 5568512, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível II, do QPL, relativas ao exercício de 2009, fixadas pela Portaria nº 345, de 08 de junho de 2011, para 03 de setembro de 2012.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

**Iram Saraiva**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Joãozinho Guimarães**  
**2º SECRETÁRIO**

**DESPACHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo n.º : **41612932**  
Interessado : **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESPACHO N.º 549/2012. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o disposto na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, que expressa ser facultado "a Administração, a qualquer tempo, fundada em superveniente e comprovado interesse público, revogar seus próprios atos, nestes abarcados os processos de licitação";

Considerando alteração de área onde se dará construção da

Unidade de Saúde objeto do presente procedimento;

Considerando que a firma inicialmente licitada esta impedida de contratar com a Administração, o que impossibilita a formalização do instrumento;

Considerando que a segunda colocada do Certame, ainda não sendo adjudicada, avalia substancial alteração dos custos com a alteração do local onde se dará a execução do contrato, o que inviabilizaria a manutenção dos valores ofertados pelo primeiro colocado;

Considerando que pela natureza substancial das alterações, por agora detectadas, implica em reconhecida alteração do objeto licitado,

Considerando a necessária garantia da proposta mais vantajosa a Administração, e aos princípios da eficiência, da publicidade e da vinculação ao Edital, onde o novo local destinado a construção da Unidade de Saúde, enquanto alteração do objeto para melhor atender aos interesses da Administração, impõe seja realizada nova licitação;

**RESOLVE**, com fundamento do disposto no artigo 49 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, **revogar** o procedimento licitatório n.º 020/2010, na modalidade Concorrência Pública, objeto do presente processo, por manifesto interesse público superveniente, consubstanciado na necessária alteração do objeto licitado, com indicação de nova área urbana, onde se dará a execução da obra de construção da Unidade de Saúde.

Dê-se ciência direta aos licitantes, facultando-lhes nos termos da lei, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

Determina ainda, após cumprida a exigência retro, a instauração de novo procedimento licitatório para contratação do objeto do presente processo, denominado Unidade de Saúde UPA III JARDIM DAS HORTÊNCIAS, já contemplado com as necessárias alterações.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma lei.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de Março de 2.012.

**Elias Rassi Neto**  
Secretário

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**PROCESSO ORIGINAL:** 42893757/2010

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 46014294/2011

**PROPONENTE:** JULIANA DE CASTRO CHAVES

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO Nº 0060/2012 GAB** - Com base no Parecer nº 193/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Despacho nº 261/2012-GAB, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 114, 115 e 116, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto "**Evandra**

**um registro das cores do cerrado**".

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 29/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

**Kleber Adorno**  
Secretário

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**PROCESSO ORIGINAL:** 42876666/2010

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 46284551/2011

**PROPONENTE:** SIMONE RESENDE PRUDENTE

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO Nº 0061/2012 GAB** - Com base no Parecer nº 217/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Despacho nº 291/2012-GAB, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 266, 267 e 268, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto "**De olho no barro**".

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 18/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 29

dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

**Kleber Adorno**  
Secretário

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**PROCESSO ORIGINAL:** 42890481/2010

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 47348986/2012

**PROPONENTE:** OLLIVER ROBSON MARIANO ROSA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO Nº 0062/2012 GAB** - Com base no Parecer nº 192/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Despacho nº 263/2012-GAB, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 198, 199 e 200, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**III Festival Nacional de Teatro de Goiânia**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 44/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

**Kleber Adorno**  
Secretário

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**PROCESSO ORIGINAL:** 40658394/2010

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 43796712/2011

**PROPONENTE:** INSTITUTO FLAMBOYANT

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO Nº 0063/2012 GAB** - Com base no Parecer nº 215/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Despacho nº 288/2012-GAB, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 302, 303 e 304, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**Projeto Art-Cidadania**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 38/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

**Kleber Adorno**  
Secretário

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**PROCESSO ORIGINAL:** 40656324/2010

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 47232848/2012

**PROPONENTE:** LUIZ FERNANDO CARIJO CHAFFIN

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO Nº 0064/2012 GAB** - Com base no Parecer nº 196/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Despacho nº 259/2012-GAB, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 132, 133 e 134, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**Na Varanda**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 28/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da

prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

**Kleber Adorno**  
Secretário

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**PROCESSO ORIGINAL:** 40657126/2010

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 46786947/2011

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIÁ CHAPÉU DO VOVÔ

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO Nº 0065/2012 GAB** - Com base no Parecer nº 213/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Despacho nº 289/2012-GAB, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 132, 133 e 134, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“Quadrilha Arraiá Chapéu do Vovô”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 42/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

**Kleber Adorno**  
Secretário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**PROCESSO ORIGINAL:** 40661883/2010

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 44365936/2011

**PROPONENTE:** MARIA DE LURDES DA CUNHA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO Nº 0066/2012 GAB** - Com base no Parecer nº 218/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Despacho nº 290/2012-GAB, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 169, 170 e 171, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“Da Cidade à Cidade”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 32/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

**Kleber Adorno**  
Secretário

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**PROCESSO ORIGINAL:** 40659595/2010

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 46731051/2011

**PROPONENTE:** KLEBER DAMASO BUENO

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO Nº 0067/2012 GAB** - Com base no Parecer nº 216/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Despacho nº 287/2012-GAB, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 233, 234 e 235, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“Conexão**

**Samambaia”.**

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 39/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

**Kleber Adorno**  
Secretário

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**PROCESSO ORIGINAL:** 32854214/2007

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 40648968/2010

**PROPONENTE:** JULIANO LIMALUCAS

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO Nº 0068/2012 GAB** - Com base no Parecer nº 238/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Despacho nº 308/2012-GAB, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 190, 191 e 192, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“CD Missa Para Coro e Piano Magnificat”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 46/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, ao 01º

dia do mês de março do ano de 2012.

**Kleber Adorno**  
Secretário

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**PROCESSO ORIGINAL:** 40655468/2010

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 45473465/2011

**PROPONENTE:** CIRCO LAHETO

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO Nº 0069/2012 GAB** - Com base no Parecer nº 237/2012 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Despacho nº 307/2012-GAB, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 206, 207 e 208, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“Acrobacias Circenses e Ginástica Artística”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 16/2012, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, ao 01º dia do mês de março do ano de 2012.

**Kleber Adorno**  
Secretário

---

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - AMTEC**

**Despacho Presidência nº 46/12**

A Presidência da **Amtec** - Agência Municipal de Ciência,

Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais,

**Declara Inexigível a Licitação**

para a contratação da empresa Brasil Telecom SA, filial Goiás, Cnpj nº 76.535.764/0328-51, cujo objeto é a prestação de serviço de implantação e alteração do serviço de voz, denominado Pabx Virtual, conforme artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, autos nº 47422761/12.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 05 de março de 2012.

**Nelcivone Miores de Melo**  
Diretor Presidente

**EXTRATOS**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - AMTEC**

Extrato  
Ctjr 03/12

**Contratantes:** Amtec e Brasil Telecom SA.

**Local e Data:** Lavrado e assinado em 06 de março de 2012, Goiânia, GO, na Amtec, situada à Avenida José Alves, n.º 490, Setor Oeste.

**Fundamento:** Autorização do Presidente da Amtec, Despacho da Presidência - Dppr 46/12, e Exposição de Motivos - Emjr 01/12, conforme artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93, autos nº 47422761/12.

**Objeto:** Prestação de serviço de Implantação e Alteração do serviço de voz, denominado Pabx Virtual, através da modalidade do Plano Alternativo de Serviço de Pabx Virtual - Central Fácil - Brasil Telecom.

**Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir de 20/03/12, podendo ser renovado via termo aditivo, respeitado o teto contratual legal máximo da Lei 8.666/93.

**Valor:** R\$ 3.892,90 mês.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004 /2012**

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 05 de março de 2012.

**2. CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por

meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SMARH e Artes e Delícias Comercial de Produtos Alimentícios Ltda.

**3. OBJETO:**

Contratação de empresa alimentícia para fornecimento de pão francês

**4. VALOR:**

R\$ 365.850,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**201215010412200282.03233903000100**

**6. NÚMERO DE EMPENHO:** \_\_\_\_\_

**7. PROCESSO:**

47424054/2012

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2012**

**1. LOCALE DATA:** GOIÂNIA 30 DE JANEIRO DE 2012.

**2. FUNDAMENTO:** LEI Nº 8.666/93, ART. 60, E ALTERAÇÕES POSTERIORES

**3. CONTRATANTES** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, SOB INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SMARH E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, DE OUTRO LADO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-UFG

**4. OBJETO:** RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM 1.1, RELATIVO AO OBJETO DO CONTRATO Nº 003/2012

**5. PROCESSO:**

46854560/2011

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 001/2011**

**1. LOCALE DATA:** GOIÂNIA, 05 DE MARÇO DE 2012

- 2. FUNDAMENTO:** LEINº8.666/93
- 3. CONVENIENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SMARH E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE
- 4. OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO NO QUE TANGE A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA NOTA DE EMPENHO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DESCRITOS NAS CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA.
- 5. PROCESSO:** 44024985/2011

### TERMO DE PAGAMENTO

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### TERMO DE PAGAMENTO

- PROCESSO:** 44024985/2011
- PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SMARH e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE
- OBJETO:** Pagamento à título de Indenização pela implementação de estágios práticos de estudantes nos órgãos da Prefeitura Municipal de Goiânia referente ao período de 15/06/2011 a 22/08/2011.
- VALOR:** R\$ 19.942,47
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
201215010412200282.00833909300100
- NOTA DE EMPENHO:** \_\_\_\_\_
- ACORDO:** Fica acordado entre as partes, que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE dá quitação geral da dívida evitando que o Município

venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial referente ao referido objeto

Goiânia, 05 de março de 2012.

Pelo Município:

  
PAULO ROBERTO MANOEL PEREIRA  
Secretário da SMARH

Pelo CIEE:

  
CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
CIEE

Testemunhas:

Nome: Paulo Roberto de Souza (Imto) Muelh CPF: 004842151-70  
Nome: Andra Nayara Costa CPF: 735.208.961-68

### EXTRATOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - SEMAS

#### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2012

- 1. Espécie:** Contrato de Locação
- 2. Fundamento:** Art. 24, inciso X c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.
- 3. Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. SÔNIA VASCONCELOS BORGES e outros.
- 4. Objeto:** O objeto deste Contrato é a locação, pelo MUNICÍPIO, do imóvel localizado na Avenida Minas Gerais, nº 939, Qd.82, Lts. 09, 11 e 12, Setor Campinas, nesta Capital.
- 5. Valor:** O valor mensal é de R\$ 18.491,86 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos). O valor Global é de R\$ 221.902,32 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e dois reais e trinta e dois centavos).
- 6. Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de setembro de 2011.

7. Processo: 45535568/2011

Goiânia, 06 de março de 2012.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIASOCIAL - SEMAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 799/2011

1. Espécie: Termo Aditivo
2. Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.
3. Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. MARISLEY VIEIRA DE MORAES.
4. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do contrato de locação nº 799/2011, referente ao imóvel situado Rua Desvio Bucarest, Quadra 244, Lote 14, Jardim Novo Mundo, nesta Capital
5. Valor: O valor mensal é de R\$ 2.321,23 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).  
O valor Global é de R\$ 27.854,76 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
6. Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de fevereiro de 2012.
7. Processo: 47191602/2011

Goiânia, 07 de março de 2012.

---

AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº018/2011

CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS -

AMOB e a firma JOÃO ALEXANDRE  
LANDIM - ME

LOCALE DATA: Goiânia-Go, em 24.02.12.

FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 4.765.965-5, de 15.02.12.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato por mais 90 dias.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2012

*Paulo Espíndula Cardoso*  
Advogado

VISTO:

*Rui Barbosa da Silva*  
Diretor do Departamento Jurídico

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO RERRATIFICAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 002/2012

PROCESSO: 43937227

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Comercial de Carnes Meia Ponte LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto Retificar a Cláusula Quarta do Contrato nº 002/2012, quanto ao valor.

VALOR: R\$ 79.957,68 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
*Elias Rafael Neto*  
Secretário  
Decreto Nº 009/2011

## INSTRUMENTO JURÍDICO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### INSTRUMENTO JURÍDICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

Aos 30 dias do mês de novembro de 2011, por este instrumento particular de Concessão de Direito Real de Uso, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 016120920001-23, sediado no Paço Municipal de Goiânia, situado à Avenida do Cerrado, nº 999, Quadra APM9, Park Lozandes, nesta Capital, representado pelo Senhor Prefeito Paulo de Siqueira Garcia, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF (MF) sob o nº 335.382.551-72, portador da Cédula de Identidade nº 540992 SSP-GO, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Reinaldo Siqueira Barreto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 284.422.451-20, portador da Cédula de Identidade nº 1212560 SSP-GO, doravante designado **CONCEDENTE**: é, de outro lado, Alexandre Magno Meireles Barbosa, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 5565003 SSP-GO, inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº 038.053.751-66 residente e domiciliado(a) na Rua 10, Quadra -,08, Lote 06, **Jardim Goiás - ÁREA I**, doravante designados(as) **CONCESSIONÁRIOS (AS) celebram** a presente **Concessão de Direito Real de Uso**, com fundamento no Decreto nº 271, de 28 de fevereiro de 1.967, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 (Plano Diretor), Leis Municipais nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de junho de 2009, conforme cláusulas e condições enunciadas Pm sucessivo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA.

O **CONCEDENTE** tem o domínio pleno do imóvel objeto desta concessão, sito à Rua 10, Quadra 08 Lote 06 do assentamento habitacional denominado "**JARDIM GOIÁS - ÁREA I**", no Setor Jardim Goiás, nesta cidade, consoante inscrição no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, sob as Matrículas nº 77566 e nº 77567, registrado em 18 de agosto de 2011.

**IMÓVEL**: área de terreno denominada Lote 06, na localidade **JARDIM GOIÁS**, situada no trecho da Rua 10 Quadra 08, no desmembramento **Jardim Goiás- AREA I**, nesta Cidade, com as seguintes descrições:

<b>LOTE 06</b>		<b>254,36m<sup>2</sup></b>
Frente para	Rua 10	8,21m
Fundo confrontando com	Lote 07	15,85m
Lado Esquerdo confrontando com	Lote 05	18,63m
Lado Direito confrontando com	Rua 07	10,32m
Chanfro		8,95m

#### CLÁUSULA SEGUNDA.

O **CONCEDENTE**, através deste ato negocial, cede aos (às) **CONCESSIONÁRIOS (AS)**, o imóvel acima descrito e caracterizado,

para que os (as) **CONCESSIONÁRIOS (AS)** exerçam seus direitos de uso residencial, na forma disposta, no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009.

#### CLÁUSULA TERCEIRA.

O **CONCEDENTE** e os (as) **CONCESSIONÁRIOS(AS)** ajustam a presente concessão a título gratuito, atribuindo-se ao ato negocial, para efeitos meramente fiscais, o valor simbólico de R\$10,00 (dez reais).

#### CLAUSULA QUARTA.

Após a assinatura do contrato, os (as) **CONCESSIONÁRIOS (AS)** fruirão plenamente do lote de terreno descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, para os fins ali estabelecidos conforme as diretrizes de uso do solo, bem como responderá por todos os encargos civis administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA.

A concessão, ora convencionada, é por prazo indeterminado, consoante o estabelecido no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

§ 1º A concessão transmitir-se-á por ato *inter vivos* ou causa *mortis*, aquela, desde que haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio;

§ 2º A concessão deverá ser averbada no Cartório Imobiliário competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal nº 186/2011;

§ 3º Esta Concessão tem eficácia de Escritura Pública, consoante o estabelecido no art. 8º e parágrafo único do art. 15, do Decreto 186, de 21 de janeiro de 2011.

#### CLÁUSULA SEXTA

Os (as) **CONCESSIONÁRIOS (AS)** obrigam-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo prevista na Lei de Zoneamento Municipal, específica às Áreas Especiais de Interesse Social I - AEISI.

#### CLÁUSULA SÉTIMA.

Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, independentemente do prazo ser indeterminado, consoante previsto na Clausula Quinta deste instrumento, quando os (as) **CONCESSIONÁRIOS (AS)**

I - der o imóvel concedido destinação diversa da estabelecida na Cláusula Segunda da presente Concessão;

II - der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial;

III - transferir a terceiros a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**;

IV - descumprir qualquer, cláusula da presente concessão.

#### CLÁUSULA OITAVA.

Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão

o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à resilição contratual prevista na Cláusula Sétima.

#### CLÁUSULA NONA.

A presente concessão de direito real de uso transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA.

Ficam fazendo parte deste Contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Município de Goiânia.  
Concedente.

Dr. Paulo Garcia de Siqueira.  
Prefeito de Goiânia.

Dr. Reinaldo Siqueira Barreto.  
Procurador Geral do Município.

Alexandre Magno Meireles Barbosa  
Concessionário(a)

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### INSTRUMENTO JURÍDICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2012, por este instrumento particular de Concessão de Direito Real de Uso, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 016120920001-23, sediado no Paço Municipal de Goiânia, situado à Avenida do Cerrado, nº 999, Quadra APM9, Park Lozandes, nesta Capital, representado pelo Senhor Prefeito Paulo de Siqueira Garcia, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF (MF) sob o nº 335.382.551-72, portador da Cédula de Identidade nº 540992 SSP-GO, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Reinaldo Siqueira Barreto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 284.422.451-20, portador da Cédula de Identidade nº 1212560 SSP-GO, doravante designado **CONCEDENTE**; e, de outro lado, Antonio Carlos da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 800116 DGPC-GO, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 270.005.241-20, residente e domiciliado(a) na Rua 17, Quadra 19, Lote 11, **Jardim Goiás - ÁREA I**, doravante designado(a) **CONCESSIONÁRIO (A)**, celebram a presente **Concessão de Direito Real de Uso**, com fundamento no

Decreto nº 271, de 28 de fevereiro de 1.967, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 (Plano Diretor), Leis Municipais nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, conforme cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA.

O **CONCEDENTE** tem o domínio pleno do imóvel objeto desta concessão, sito à Rua 17, Quadra 19 Lote 11 do assentamento habitacional denominado "**JARDIM GOIÁS - ÁREA I**", no Setor Jardim Goiás, nesta cidade, consoante inscrição no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, sob as Matrículas nº 77566 e nº 77567, registrado em 18 de agosto de 2011.

**IMÓVEL:** área de terreno denominada Lote 11, na localidade **JARDIM GOIÁS**, situada no trecho da Rua 17 Quadra 19, no desmembramento **Jardim Goiás- ÁREA I**, nesta Cidade, com as seguintes descrições:

<b>LOTE 11</b>		<b>135,66m<sup>2</sup></b>
Frente para	Rua 17	15,09m
Fundo confrontando com	Lote 12	12,16m
Lado Esquerdo confrontando com	Lote 10	15,80m
Lado Direito confrontando com	Rua 17	2,97m
Chanfro		5,26m

#### CLÁUSULA SEGUNDA.

O **CONCEDENTE**, através deste ato negociai, cede ao (à) **CONCESSIONÁRIO (A)**, o imóvel acima descrito e caracterizado, para que o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** exerça seu direito de uso residencial, na forma disposta no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009.

#### CLÁUSULA TERCEIRA.

O **CONCEDENTE** e o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** ajustam a presente concessão a título gratuito, atribuindo-se ao ato negocial, para efeitos meramente fiscais, o valor simbólico de R\$10,00 (dez reais).

#### CLÁUSULA QUARTA.

Após a assinatura do presente contrato, o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** fruirá plenamente do lote de terreno descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, para os fins ali estabelecidos, conforme as diretrizes de uso do solo, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA.

A concessão, ora convencionada, é por prazo indeterminado, consoante o estabelecido no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

§ 1º A concessão transmitir-se-á por ato *inter vivos* ou *causa*

*mortis*, aquela, desde que haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio;

§ 2º A concessão deverá ser averbada no Cartório Imobiliário competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal nº 186/2011;

§ 3º Esta Concessão tem eficácia de Escritura Pública, consoante o estabelecido no art. 8º e parágrafo único do arte. 15, do Decreto 186, de 21 de janeiro de 2011.

#### CLÁUSULA SEXTA.

O (A) **CONCESSIONÁRIO (A)** obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo prevista na Lei de Zoneamento Municipal, específica às Áreas Especiais de Interesse Social I - AEIS I.

#### CLÁUSULA SÉTIMA.

Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, independentemente do prazo ser indeterminado, consoante previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, quando o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)**:

- I - der o imóvel concedido destinação diversa da estabelecida na Cláusula Segunda da presente Concessão;
- II - der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso, exclusivamente residencial;
- III - transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**;
- IV - descumprir qualquer cláusula da presente concessão.

#### CLÁUSULA OITAVA.

Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente a rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima.

#### CLÁUSULA NONA.

A presente concessão de direito real de uso transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA.

Ficam fazendo parte deste Contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas)

testemunhas que a tudo presenciaram.

Município de Goiânia.  
Concedente.

Dr. Paulo Garcia de Siqueira.  
Prefeito de Goiânia.

Dr. Reinaldo Siqueira Barreto.  
Procurador Geral do Município.

Antonio Carlos da Silva

Antonio Carlos da Silva  
Concessionário(a)

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### INSTRUMENTO JURÍDICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Aos 25 dias do mês de novembro de 2011, por este instrumento particular de Concessão de Direito Real de Uso, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 016120920001-23, sediado no Paço Municipal de Goiânia, situado à Avenida do Cerrado, nº 999, Quadra APM9, Park Lozandes, nesta Capital, representado pelo Senhor Prefeito Paulo de Siqueira Garcia, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF (MF) sob o nº 335.382.551-72, portador da Cédula de Identidade nº 540992 SSP-GO, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Reinaldo Siqueira Barreto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 284.422.451-20, portador da Cédula de Identidade nº 1212560 SSP-GO, doravante designado **CONCEDENTE**; e, de outro lado, Cacius Moraes Alves, brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade nº 3217990 SESP-GO, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 643.478.931-91, Cristiano Alves de Moraes, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 23.518.866-1 SECC-RJ, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 467.817.061-87, residentes e domiciliados(as) na Rua 10, Quadra 07, Lote 14, **Jardim Goiás - ÁREA I**, doravante designado(a) **CONCESSIONÁRIO (A)**, **celebram** a presente **Concessão de Direito Real de Uso**, com fundamento no Decreto nº 271, de 28 de fevereiro de 1.967, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 (Plano Diretor), Leis Municipais nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, conforme cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA.

O **CONCEDENTE** tem o domínio pleno do imóvel objeto desta concessão, sito à Rua 10, Quadra 07, Lote 14, do assentamento habitacional denominado "**JARDIM GOIÁS - ÁREA I**", no Setor Jardim Goiás, nesta cidade, consoante inscrição no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, sob as Matrículas nº 77566 e nº 77567, registrado em 18 de agosto de 2011.

**IMÓVEL**: área de terreno denominada Lote 14 na localidade **JARDIM GOIÁS**, situada no trecho da Rua 10 Quadra 07, no

desmembramento **Jardim Goiás- AREA I**, nesta Cidade, com as seguintes descrições:

<b>LOTE 14</b>		<b>327,82m<sup>2</sup></b>
Frente para	Rua 10	3,56m
Fundo confrontando com	Lote 04 e 05	11,92+6,07 +7,77+2,63m
Lado Esquerdo confrontando com	Lote 13, 11, 10, 08 e 07	13,04+5,80+5,75+5,66+12,19 +7,61+2,52m
Lado Direito confrontando com	Lote 15 e 06	18,83+3,22m

#### CLÁUSULA SEGUNDA.

O **CONCEDENTE**, através deste ato negocial, cede ao (à) **CONCESSIONÁRIO (A)**, o imóvel acima descrito e caracterizado, para que o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** exerça seu direito de uso residencial, na forma disposta no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009.

#### CLÁUSULA TERCEIRA.

O **CONCEDENTE** e o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** ajustam a presente concessão a título gratuito, atribuindo-se ao ato negocial, para efeitos meramente fiscais, o valor simbólico de R\$10,00 (dez reais).

#### CLÁUSULA QUARTA.

Após a assinatura do presente contrato, o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** fruirá plenamente do lote de terreno descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, para os fins ali estabelecidos, conforme as diretrizes de uso do solo, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA.

A concessão, ora convencionada, é por prazo indeterminado, consoante o estabelecido no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

§ 1º A concessão transmitir-se-á por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, aquela, desde que haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio;

§ 2º A concessão deverá ser averbada no Cartório Imobiliário competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal nº 186/2011;

§ 3º Esta Concessão tem eficácia de Escritura Pública, consoante o estabelecido no art. 8º e parágrafo único do art. 15, do Decreto 186, de 21 de janeiro de 2011.

#### CLÁUSULA SEXTA.

O (A) **CONCESSIONÁRIO (A)** obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo prevista na

Lei de Zoneamento Municipal, específica às Áreas Especiais de Interesse Social I - AEIS I.

#### CLÁUSULA SÉTIMA.

Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, independentemente do prazo ser indeterminado, consoante previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, quando o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)**:

I - der o imóvel concedido destinação diversa da estabelecida na Cláusula Segunda da presente Concessão;

II - der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial;

III. transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**;

IV - descumprir qualquer cláusula da presente concessão.

#### CLÁUSULA OITAVA.

Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à resilição contratual prevista na Cláusula Sétima.

#### CLÁUSULA NONA.

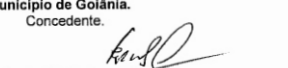
A presente concessão de direito real de uso transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.


#### CLÁUSULA DÉCIMA.

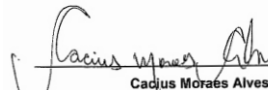
Ficam fazendo parte deste Contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

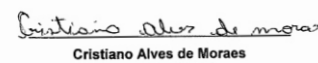
E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Município de Goiânia.  
Concedente.

  
Dr. Paulo Garcia de Siqueira.  
Prefeito de Goiânia.

  
Dr. Reinaldo Siqueira Barreto.  
Procurador Geral do Município.

  
Cacjus Moraes Alves  
Concessionário(a)

  
Cristiano Alves de Moraes  
Concessionário(a)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo no uso de suas atribuições legais:

Considerando o contido no processo administrativo nº 45972071/2011, referente Licitação Pública Internacional Nº 001/2011 - Contratação de Obras do Parque Linear Macambira Anicuns e do Parque Urbano Macambira;

Considerando o Relatório Final de Julgamento das Propostas, emitido pela Comissão Geral de Licitação, fls. - 1089/104, realizada nos moldes e em acordo com as "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano";

Considerando a não objeção pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, exarada na CBR-300/2012 fls. 1114 ao Relatório de Julgamento das Propostas que apresenta como empresa vencedora a Empresa Sul Americana de Montagens S.A-EMSA;

Considerando que foram atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório, **ADJUDICANDO** em consequência a **Empresa Sul Americana de Montagens S.A-EMSA**, a Execução de Obras de Implantação do Parque Linear ao longo do Córrego Macambira e Ribeirão Anicuns e do Parque Urbano Ambiental Macambira, com Execução de Paisagismo, Arquitetura, Urbanização e Serviços Complementares, bem como a Interligação entre micro e macro drenagem, a Execução de Bueiros, Pontes e Recuperação dos Fundos de vale e canais destes cursos d'água e a execução de unidades habitacionais, no valor total de R\$ 185.700.005,75 (cento e oitenta e cinco milhões, setecentos mil, cinco reais e setenta e cinco centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E URBANISMO**, aos 08 dias do mês de Março de 2012.

**LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/2012**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **CITA** o servidor **Aldemir Pereira de Oliveira - Processo n.º 45579000/2011**, para apresentarem defesa no respectivo processo que tramita junto à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, BI. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia - GO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, atendendo o que preceitua o art. 183 da Lei Complementar n.º 011, de 11/05/1992.

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO**, aos 07 dias do mês de março do ano de 2012.

Oseias Pacheco de Souza  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/2012**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **CITA** os servidores **Rildo Ribeiro Borges - Processo n.º 45674509/2011** e **Gustavo Freitas Nobre - Processo n.º 45847349/2011** para apresentarem defesa no respectivo processo que tramita junto à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, BI. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia - GO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, atendendo o que preceitua o art. 183 da Lei Complementar n.º 011, de 11/05/1992.

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO**, aos 08 dias do mês de março do ano de 2012.

Oseias Pacheco de Souza  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM**  
**DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO**

**EDITAL Nº 0001/2012**

A Diretoria do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, APM

09, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os atuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **RECURSO**, se desejarem, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição em dívida ativa:

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1	ADERCIO BATISTA DE SOUZA	40740121	DECISAO	16/12/11
2	ALEXANDRE ANDRADE DE ABREU	45467368	DECISAO	21/11/11
3	ANA CRISTINA CARNEIRO SANTIAGO	41936258	DECISAO	21/03/11
4	ANA MARIA MULSEN ALMEIDA	45492605	DECISAO	05/01/12
5	ANTONIO ALBERTO PINTO AREIAS	45615839	DECISAO	11/01/12
6	ANTONIO CARLOS RAMOS	42021229	DECISAO	16/12/11
7	ANTONIO DANIEL DA SILVA	39644011	DECISAO	13/01/12
8	AROLDO BRITO DE LEMOS	41778580	DECISAO	09/01/12
9	CLAUDIA ROSANA DA SILVA	39207508	DECISAO	21/10/11
10	CLAUDIANE MARIA DE SOUZA	44316218	DECISAO	06/10/11
11	CLAUDIO ANTONIO MONTEIRO	45615766	DECISAO	05/01/12
12	CLEUDIMA PEREIRA DOS SANTOS COUTINHO	41893991	DECISAO	30/11/10
13	CLINICA DA MULHER GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA	45129527	DECISAO	12/01/12
14	COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA HELENA LTDA	45300081	DECISAO	12/01/12
15	CRISTIANE BATISTA FERREIRA	40452214	DECISAO	06/12/11
16	DECIO BORELLI	45734676	DECISAO	03/01/12
17	DORIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	45809684	DECISAO	08/12/11
18	EDESIO FERNANDES DO NASCIMENTO	44894262	DECISAO	10/10/11
19	EDINEIA DA SILVA BERNADETE	43516639	DECISAO	19/12/11
20	EDUARDO OLIVEIRA FOGAR	45174867	DECISAO	03/01/12
21	EDVALDO DE NAPOLI	44551527	DECISAO	21/09/11
22	ELISABETE SARDINHA MESQUITA SOUZA	41579765	DECISAO	09/11/11
23	ELZA MAGALHAES DE O. PORFIRIO	43238825	DECISAO	19/12/11
24	ELZISCLAY LOURENCO BORGES	40802835	DECISAO	23/11/11
25	ENAURO DE FREITAS	45567010	DECISAO	05/01/12
26	EUNICE PEREIRA DA SILVA	42418722	DECISAO	28/11/11
27	FABIO ALENCASTRO BORGES DA SILVA	45550117	DECISAO	01/12/11
28	FERNANDA DE SOUZA COSTA	46267010	DECISAO	12/01/12
29	FERNANDO ALVES HILARIO	46325460	DECISAO	13/01/12
30	GEOVANE FERREIRA DE SOUZA	41215861	DECISAO	19/10/11
31	GILMAR CIPRIANO DA COSTA	45729648	DECISAO	05/01/12
32	GLEYDSON CUSTODIO DE AMORIM	45462056	DECISAO	28/11/11
33	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	45926800	DECISAO	19/12/11
34	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MIN.FAMA	45466370	DECISAO	05/01/12
35	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MIN.MISSAO	45926842	DECISAO	03/01/12
36	IRENE TAVARES DE LIMA ARAUJO	39342111	DECISAO	25/11/11
37	J SINIMBU	45541860	DECISAO	29/11/11
38	JOANA DARC PIRES DE MORAIS	45729737	DECISAO	05/01/12
39	JOAO BATISTA DE SOUZA	25879236	DECISAO	18/11/11
40	JOAO GOMES FALEIROS	46078799	DECISAO	11/01/12
41	JOAO MOREIRA FILHO	45821421	DECISAO	12/01/12
42	JOSE EULER DOS REIS AQUINO	45567117	DECISAO	05/01/12
43	JOSE VALTER DO AMARAL	44678853	DECISAO	13/09/11
44	JOSE VIEIRA DE QUEIROZ	43064070	DECISAO	01/07/11
45	JR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME	46090314	DECISAO	13/01/12
46	KATIA LUCIA ROSA SIQUEIRA	45734609	DECISAO	05/01/12
47	LIGIA FEITOSA DE ANDRADE	45775119	DECISAO	12/12/11
48	LUIZY TRINDADE DA ROCHA	45582116	DECISAO	03/01/12
49	MARCELO VILELA GONCALVES BORBA	44567814	DECISAO	25/10/11
50	MARCIO NASCIMENTO COUTO JUNIOR	46089952	DECISAO	05/01/12
51	MARDEM STEPHAINI ISECKEM	32926126	DECISAO	15/12/11
52	MARIA MADALENA MACHADO MORAIS	35045937	DECISAO	09/12/11
53	MARIA YOLANDA SILVA FILHO	46741790	DECISAO	09/01/12
54	MARILY MENDES MELO	46050223	DECISAO	05/01/12
55	MARIO ROBERTO GAZANTE	45535371	DECISAO	03/01/12
56	NADIA KALIM ATIEH	45492613	DECISAO	05/01/12
57	NEMB AGROPECUARIA E PARTICIPACOES SS LTDA	45567877	DECISAO	05/01/12
58	OTAIR ROBERTO DA SILVA	35662383	DECISAO	21/10/11
59	PAULO DE TARCO CHANDER JUNIOR	45567087	DECISAO	05/01/12
60	PRISCILLA CARVALHO DE OLIVEIRA RORIZ	45746836	DECISAO	03/01/12
61	RAQUEL COSTA E SILVA	41902175	DECISAO	26/10/11
62	RICARDO BORGES PANIAGO	24416135	DECISAO	02/12/11
63	RICARDO JULIO DE OLIVEIRA	14590846	DECISAO	23/11/11

64	ROBSON FLORIANO DA SILVA	40893971	DECISAO	09/01/12
65	SALOMAO ALVES JORGE	44553317	DECISAO	03/01/12
66	SAMOEL CESAR DA CRUZ	45616410	DECISAO	06/12/11
67	SAMOEL CESAR DA CRUZ	45760286	DECISAO	01/12/11
68	SAMOEL CESAR DA CRUZ	44696819	DECISAO	05/10/11
69	SEBASTIAO GOMES DE SOUZA	41953624	DECISAO	26/10/11
70	SISTEMA ÂNGULO DE ENSINO LTDA	45423891	DECISAO	29/11/11
71	SOLUCAO PARTICIPACAO LTDA	45908321	DECISAO	15/12/11
72	UENDER COELHO LIMA	46602943	DECISAO	09/12/11
73	VANOR MARTINS PINHEIRO	43818236	DECISAO	07/11/11
74	WESLEY CANDIDO	45986985	DECISAO	05/01/12
75	WILSON SALES E CIA LTDA	45541819	DECISAO	11/01/12

Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em Goiânia, Goiás, aos **28 DE FEVEREIRO DE 2012 - (EDIFICAÇÕES)**

De acordo,

*Hérica Tsuruda ArakiLyvio*  
Diretora do Departamento de Contencioso

*Luciano Carneiro de Queiroz*  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM**  
**DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO**

**EDITAL Nº 0002 / 2012**

A Diretoria do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, APM 09, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia:

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1	ADENIR DA SILVA RAMOS TEIXEIRA	46701241	INTIMACAO	08/12/11
2	AILTON VILELA PRIMO	46572424	INTIMACAO	30/11/11
3	ANA RODRIGUES DA SILVA	46472985	INTIMACAO	16/11/11
4	ANTONIO FERREIRA DA MATA	46266811	INTIMACAO	01/11/11
5	ANTONIO RODRIGO DE FARIA	46364040	INTIMACAO	07/11/11
6	DILSON ANTUNES DE OLIVEIRA	46396081	INTIMACAO	07/11/11
7	DILSON ANTUNES DE OLIVEIRA	46602960	INTIMACAO	29/11/11
8	DIRCE PINHEIRO DE JESUS E SILVA	46396740	INTIMACAO	09/11/11
9	DULCILENE MARTINS DA SILVA	47072417	INTIMACAO	09/01/12
10	ESPOLIO DE JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO	47104556	INTIMACAO	11/01/12
11	EURICO SANTANA DE MORAIS	46911911	INTIMACAO	03/01/12
12	EVOVE FERREIRA DE FREITAS	46264096	INTIMACAO	01/11/11
13	FABRICIO ROSA DE MORAIS E OUTRA	46701119	INTIMACAO	08/12/11
14	FERNANDO ALVES HILARIO	43687425	INTIMACAO	28/11/11
15	GERALDO DONIZETTI DA SILVA	46325371	INTIMACAO	03/11/11
16	GILVAN RODRIGUES DE CARVALHO	46598750	INTIMACAO	15/12/11
17	GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM	46572581	INTIMACAO	30/11/11
18	HUGO BROCKES	45928900	INTIMACAO	21/12/11
19	IGREJA DE DEUS NO BRASIL	46660293	INTIMACAO	09/12/11
20	J SINIMBU COM E IND S/A	46456467	INTIMACAO	21/11/11
21	JOAO CORREA SOBRINHO	46266676	INTIMACAO	01/11/11
22	JOAO JOSE FERREIRA	46005716	INTIMACAO	06/10/11
23	JOAQUIM GONCALVES SIQUEIRA	46819861	INTIMACAO	15/12/11
24	JOSE JOCA RIBEIRO NETO	46807472	INTIMACAO	15/12/11
25	JULIO CESAR FERREIRA SANTANA	46871731	INTIMACAO	21/12/11
26	LEONARDO BRUNO PIRES PONCIANO	46245601	INTIMACAO	01/11/11
27	LL CONSTRUTORA LTDA ME	46297351	INTIMACAO	07/11/11

28	LUIZ ALVES DO PRADO	46247302	INTIMACAO	01/11/11
29	MANUEL GOMES SOBRINHO	46304616	INTIMACAO	03/11/11
30	MANUEL GOMES SOBRINHO	46304675	INTIMACAO	03/11/11
31	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	46045556	INTIMACAO	23/11/11
32	MARCIO NASCIMENTO COUTO JUNIOR	46897269	INTIMACAO	21/12/11
33	MARIA BRAZ DA SILVA FERREIRA	46700902	INTIMACAO	08/12/11
34	MARIA HELOISA ELIS DA CRUZ	46247396	INTIMACAO	01/11/11
35	MARIA S EVANGELISTA SILVA	46588762	INTIMACAO	25/11/11
36	MERCIO SILVA MOREIRA	46681967	INTIMACAO	08/12/11
37	MUTIRAO IMOVEIS	46819900	INTIMACAO	15/12/11
38	RENATO MEDEIROS DE SOUZA MENDES	46264045	INTIMACAO	01/11/11
39	RENILDO JOSE DA SILVA	46975740	INTIMACAO	05/01/12
40	ROOSEVELT RODRIGUES DE REZENDE	46637542	INTIMACAO	15/12/11
41	ROSEVALDO MIRANDA MACHADO	46588711	INTIMACAO	29/11/11
42	SAMOEL CESAR DA CRUZ	46363761	INTIMACAO	07/11/11
43	SEVERINA ALVES DO NASCIMENTO	46364953	INTIMACAO	16/11/11
44	SUELEM SILVA POTENCIANO	46946545	INTIMACAO	26/12/11
45	UNIAO CENTRO OESTE DA IGREJA ADV DO 7 DIA	47104661	INTIMACAO	11/01/12
46	VIVIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DINIZ	46189043	INTIMACAO	01/11/11
47	WESLEY DIAS CABRAL	46819829	INTIMACAO	15/12/11
48	WILSON MOREIRA LOPES	46852401	INTIMACAO	15/12/11
49	YEDA COSTA	46498780	INTIMACAO	09/12/11

Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em Goiânia, Goiás, aos 28 de Fevereiro de 2012 - (EDIFICAÇÕES)

De acordo,

*Hérica Tsuruda ArakiLyvio*  
Diretora do Departamento de Contencioso

*Luciano Carneiro de Queiroz*  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM**  
**DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO**

**EDITAL Nº 0003 / 2012**

A Diretoria do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, APM 09, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1	EDINALDO PAULINO DA SILVA	45900631	EMBARGO	20/10/11
2	LEONARDO BRUNO PIRES PONCIANO	46327519	EMBARGO	21/11/11
3	MOHAMAD SAID TYFOUR	46568672	EMBARGO	15/12/11
4	OLIVEIROS FIRMINO DA CRUZ	46010124	EMBARGO	31/10/11
5	PRISCILLA CARVALHO DE OLIVEIRA RORIZ	45887057	EMBARGO	17/10/11
6	SOLUCAO PARTICIPACAO LTDA	46009771	EMBARGO	31/10/11
7	SUELY FERNANDES	26009553	EMBARGO	15/12/11
8	TEREZINHA MARIA LEITE DE SOUZA	47025044	EMBARGO	12/01/12

Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em Goiânia, Goiás, aos 28 DE FEVEREIRO DE 2012 -

**(EDIFICAÇÕES)**

De acordo,

\_\_\_\_\_  
*Hérica Tsuruda ArakiLyvio*  
 Diretora do Departamento de Contencioso

\_\_\_\_\_  
*Luciano Carneiro de Queiroz*  
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM  
 DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO**

**EDITAL Nº 0004 / 2012**

A Diretoria do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, APM 09, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, intima, respectivamente, os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1	CRISTIANE BATISTA FERREIRA	39959500	ACÓRDÃO	29/11/11
2	INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL DEPART. DE GOIAS	40198202	ACÓRDÃO	21/11/11
3	LUIZ ANTONIO BARROS OLIVEIRA	40228675	ACÓRDÃO	25/10/11
4	RENILDA LOPES BARREIRA	36526301	ACÓRDÃO	29/08/11
5	ROMULO CORREA DE MAGALHAES	44831287	ACÓRDÃO	21/11/11
6	VILMA MARIA DA CONCEICAO	43574019	ACÓRDÃO	19/09/11
7	WESLEY SOUZA DE ALMEIDA	35239979	ACÓRDÃO	20/09/11

Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em Goiânia, Goiás, aos **28 DE FEVEREIRO DE 2012 - (EDIFICAÇÕES)**

De acordo,

\_\_\_\_\_  
*Hérica Tsuruda ArakiLyvio*  
 Diretora do Departamento de Contencioso

\_\_\_\_\_  
*Luciano Carneiro de Queiroz*  
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ISTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
 TECNOLOGICO E HUMANO - IDTECH**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 2012000322

OBJETO: Aquisição de unidades de viagens (vales transporte) no

Sistema Integrado de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Goiânia (SIT-RMG), conforme teor dos autos.

DESPACHO: Ratifico o procedimento de inexigibilidade de licitação, de conformidade com os documentos contidos nos autos, declarada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 06/03/2012, a favor do único agente comercializador, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP, CNPJ Nº 33.638.032/0001-76.

FUNDAMENTO LEGAL: enquadramento nos requisitos do inc. I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 347.300,00 (trezentos e quarenta e

sete mil e trezentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo este valor ser reajustado de acordo com a planilha de custos da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia/GO.

FONTE DE RECURSOS: Contrato de Gestão firmado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - Processo nº 30.373.294/43.247.549.

COORDENAÇÃO EXECUTIVA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

**José Cláudio Romero**  
COORDENADOR EXECUTIVO

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLOGICO E HUMANO - IDTECH**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 2012000321

OBJETO: Aquisição de unidades de viagens (vales transporte) no Sistema Integrado de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de

Goiânia (SIT-RMG), conforme teor dos autos.

DESPACHO: Ratifico o procedimento de inexigibilidade de licitação, de conformidade com os documentos contidos nos autos, declarada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 06/03/2012, a favor do único agente comercializador, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP, CNPJ Nº 33.638.032/0001-76.

FUNDAMENTO LEGAL: enquadramento nos requisitos do inc. I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo este valor ser reajustado de acordo com a planilha de custos da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia/GO.

FONTE DE RECURSOS: Contrato de Gestão firmado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - Processo nº 29.295.174/45.138.283.

COORDENAÇÃO EXECUTIVA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

**José Cláudio Romero**  
COORDENADOR EXECUTIVO

## EXTRATO

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.966.540/001-73, por meio de sua Gerência de Contratos e Licitações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o(s) EXTRATO(S) DE CONTRATO(S) / TERMO(S) ADITIVO(S), referentes ao Contrato de Gestão nº 30.373.294/43.247.549 - **Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde**, firmado com o Município de Goiânia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde:

#### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2011003013

**OBJETO:** Fornecimento de suprimentos de escritório (papel sulfite A-4).

**CONTRATADO(A):** PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.

CNPJ: 00.905.760/0004-90

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2012.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. PROCESSO Nº 2010001357

**OBJETO:** Serviços de comunicação de dados (Internet - IP Profissional de no mínimo 01MB).

**CONTRATADO(A):** BRASIL TELECOM S/A.

CNPJ: 76.535.764/0001-43.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2012.

<p style="text-align: center;"><b>EXTRATO DE CONTRATO</b> <b>PROCESSO Nº 2011002970</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Serviços técnicos contábeis nos sistemas de controles internos e demonstrações contábeis.</p> <p><b>CONTRATADO(A):</b> FLORESTA AUDITORES INDEPENDENTES SS. CNPJ: 01.082.728/00001-72</p> <p><b>VALOR MENSAL:</b> R\$ 1.333,33 (hum mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).</p> <p><b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b> 15 (quinze) meses.</p> <p><b>DATA DA ASSINATURA:</b> 29/02/2012</p>	<p style="text-align: center;"><b>PROCESSO Nº 2011002918</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Fornecimento de lanches e serviços de garçons e recepcionistas.</p> <p><b>CONTRATADO(A):</b> PANIFICADORA E CONF. BRAZ DE QUEIROZ IND. E COM. LTDA – ME CNPJ: 14.198.894/0001-80.</p> <p><b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b> R\$ 5.951,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais).</p> <p><b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses.</p> <p><b>DATA DA ASSINATURA:</b> 27/02/2012.</p>
--	--

Alexsandro Jorge Lima  
Gerência de Contratos e Licitação - GECOL

#### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.966.540/001-73, por meio de sua Gerência de Contratos e Licitações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o(s) EXTRATO(S) DE CONTRATO(S) / TERMO(S) ADITIVO(S), referentes ao Contrato de Gestão nº 29.295.174.45.138.283 - **Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão - TELECONSULTA**, firmado com o Município de Goiânia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde:

<p style="text-align: center;"><b>EXTRATO DE CONTRATO</b> <b>PROCESSO Nº 2011003013</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Fornecimento de suprimentos de escritório (papel <i>sulfit A-4</i>).</p> <p><b>CONTRATADO(A):</b> PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA. CNPJ: 00.905.760/0004-90</p> <p><b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b> R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses.</p> <p><b>DATA DA ASSINATURA:</b> 02/02/2012.</p>	<p style="text-align: center;"><b>EXTRATO DE CONTRATO</b> <b>PROCESSO Nº 2011002917</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Fornecimento de lanches e serviços de garçons e recepcionistas.</p> <p><b>CONTRATADO(A):</b> PANIFICADORA E CONF. BRAZ DE QUEIROZ IND. E COM. LTDA – ME CNPJ: 14.198.894/0001-80.</p> <p><b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b> R\$ 5.928,50 (cinco mil, novecentos e vinte oito reais e cinquenta centavos).</p> <p><b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses.</p> <p><b>DATA DA ASSINATURA:</b> 27/02/2012.</p>
<p style="text-align: center;"><b>EXTRATO DE CONTRATO</b> <b>PROCESSO Nº 2011003042</b></p> <p><b>OBJETO:</b> fornecimento de vale alimentação/refeição.</p> <p><b>CONTRATADO(A):</b> SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A CNPJ: 69.034.668/0001-56.</p> <p><b>VALOR MENSAL ESTIMADO:</b> R\$ 36.816,00 (trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais).</p> <p><b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR FATURADO MENSAL:</b> 0,03% (zero vírgula zero três por cento).</p> <p><b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses.</p> <p><b>DATA DA ASSINATURA:</b> 03/02/2012.</p>	<p style="text-align: center;"><b>EXTRATO DE CONTRATO</b> <b>PROCESSO Nº 2011002970</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Serviços técnicos contábeis nos sistemas de controles internos e demonstrações contábeis.</p> <p><b>CONTRATADO(A):</b> FLORESTA AUDITORES INDEPENDENTES SS. CNPJ: 01.082.728/00001-72</p> <p><b>VALOR MENSAL:</b> R\$ 1.333,33 (hum mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).</p> <p><b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b> 15 (quinze) meses.</p> <p><b>DATA DA ASSINATURA:</b> 29/02/2012</p>

Alexsandro Jorge Lima  
Gerência de Contratos e Licitação - GECOL

## RESULTADO

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, com o qual mantém contrato de Gestão através de sua Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fonte de recursos o **Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde**, Processo Nº. 30.373.294 / 43.247.549, por meio de sua Gerência de Compras, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público o **RESULTADO DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E ADITAMENTOS REALIZADOS EM FEVEREIRO DE 2012:**

<p><b>PROCESSO Nº. 2012000198</b>  <b>OBJETO:</b> Publicação em Jornal de grande circulação  <b>CONTRATADO(A)(S):</b> J Câmara &amp; Irmãos S/A.  <b>VALOR:</b> R\$ 996,00</p>	<p><b>PROCESSO Nº. 2011002918</b>  <b>OBJETO:</b> Serviço de Fornecimento de Lanche e demais itens por período de 12 meses  <b>CONTRATADO(A)(S):</b> Panificadora e confeitaria Braz de Queiroz ind. Com. Ltda.  <b>VALOR:</b> R\$ 5.951,00</p>	<p><b>PROCESSO Nº. 2012000070</b>  <b>OBJETO:</b> Fornecimento de Toners por período de 12 meses  <b>CONTRATADO(A)(S):</b> Master Tec Suprimentos para Informática Ltda.  <b>VALOR:</b> R\$ 9.600,00</p>
<p><b>PROCESSO Nº. 2011002791</b>  <b>OBJETO:</b> Serviços de manutenção/repou em cadeiras por período de 12 meses  <b>CONTRATADO(A)(S):</b> Rekupear Recuperadora de Cadeiras e Móveis Ltda.  <b>VALOR:</b> R\$ 8.200,00</p>	<p><b>PROCESSO Nº. 2012000181</b>  <b>OBJETO:</b> Serviços de recarga em extintores de incêndio  <b>CONTRATADO(A)(S):</b> Tecnofire Tecnologia Contra Incêndio Ltda.  <b>VALOR:</b> R\$ 145,00</p>	<p><b>PROCESSO Nº 2010001357 2º TERMO ADITIVO</b>  <b>OBJETO:</b> Serviços de comunicação de dados via internet pelo período de 12 meses.  <b>CONTRATADO(A):</b> Brasil Telecom S/A  <b>ADITADO:</b> Por período de 12 (doze) meses.</p>

Michelle Almeida Generozo  
Gerência de Compras - GECOM

Alexsandro Jorge Lima  
Gerência de Contratos e Licitação - GECOL

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, com o qual mantém contrato de Gestão através de sua Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fonte de recursos o **Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão - TELECONSULTA**, Processo Nº. 29.295.174 / 45.138.283, por meio de sua Gerência de Compras, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público o **RESULTADO DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E ADITAMENTOS REALIZADOS EM FEVEREIRO DE 2012:**

<p><b>PROCESSO Nº. 2012000071</b>  <b>OBJETO:</b> Fornecimento de Toners por período de 12 meses  <b>CONTRATADO(A)(S):</b> Master Tec Suprimentos para Informática Ltda  <b>VALOR:</b> R\$ 8.700,00</p>	<p><b>PROCESSO Nº. 2011002867</b>  <b>OBJETO:</b> Serviços de manutenção/repou em cadeiras por período de 12 meses  <b>CONTRATADO(A)(S):</b> Rekupear Recuperadora de Cadeiras e Móveis Ltda  <b>VALOR:</b> R\$ 6.200,00</p>	<p><b>PROCESSO Nº. 2012000311</b>  <b>OBJETO:</b> Serviço de reparo em Tela de Projeção  <b>CONTRATADO(A)(S):</b> All Max Comércio e Serviços de Informática Ltda  <b>VALOR:</b> R\$ 109,00</p>
<p><b>PROCESSO Nº. 2011002917</b>  <b>OBJETO:</b> Serviço de Fornecimento de Lanche e demais itens por período de 12 meses  <b>CONTRATADO(A)(S):</b> Panificadora e confeitaria Braz de Queiroz ind. Com. Ltda  <b>VALOR:</b> R\$ 5.928,50</p>	<p><b>PROCESSO Nº. 2012000187</b>  <b>OBJETO:</b> Serviços de reparo em veículo fornecimento de peças.  <b>CONTRATADO(A)(S):</b> Top Center Pneus Peças e Serviços Ltda  <b>VALOR:</b> R\$ 155,00</p>	<p><b>PROCESSO Nº. 2012000180</b>  <b>OBJETO:</b> Serviços de recarga em extintores de incêndio  <b>CONTRATADO(A)(S):</b> Tecnofire Tecnologia Contra Incêndio Ltda  <b>VALOR:</b> R\$ 105,00</p>
<p><b>PROCESSO Nº. 2011002553</b>  <b>OBJETO:</b> Aquisição de itens de informática  <b>CONTRATADO(A)(S):</b> Dell Computadores do Brasil Ltda  <b>VALOR:</b> R\$ 16.184,00</p>	<p><b>PROCESSO Nº. 2012000199</b>  <b>OBJETO:</b> Aquisição de termômetro p/ CPD  <b>CONTRATADO(A)(S):</b> Pró-Digital Projetos Eletrônicos Ltda  <b>VALOR:</b> R\$ 2.483,30</p>	<p><b>PROCESSO Nº. 2012000372</b>  <b>OBJETO:</b> Aquisição de material de expediente  <b>CONTRATADO(A)(S):</b> Papelaria Dinâmica Ltda  <b>VALOR:</b> R\$ 80,00</p>

Michelle Almeida Generozo  
Gerência de Compras - GECOM

Alexsandro Jorge Lima  
Gerência de Contratos e Licitação - GECOL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

COOPINFO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Liquidante da Cooperativa de Profissionais Prestadores de Serviços em Informática - COOPINFO, no uso regular de suas atribuições, convoca seus associados, que nesta data somam 16 (dezesesseis), para reunirem-se em **Assembléia Geral Ordinária**. A Assembléia Geral Ordinária se realizará no dia 30 de Março de 2012, em sua sede, localizada à Rua Carlos Chagas, n.º 186, Setor Serrinha, Goiânia-GO, às 14h, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados em condições de votar, ou, em segunda convocação, às 14h e 30min, com metade mais um dos afiliados, ou, ainda, em terceira e última convocação às 15h, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados. Segue abaixo a Ordem do Dia para deliberação:

I - Prestação de Contas referente ao exercício de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;  
II - Outros assuntos de interesse da Cooperativa.

Goiânia-GO, 06 de Março de 2012.

**José Cláudio Pereira Caldas Romero**  
Liquidante

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AMMA

“**AMERICEL S/A.** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Operação da Estação Rádio Base sito respectivamente: **GOGNA0D**: Processo **36709391** - Rua do Orvalho, Quadra 10/99, Lote 17, Setor Morada do Sol, no município de Goiânia/GO”.

AMMA

**LUCIENE CRISTINA DOS SANTOS LIMA**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo n.º 36518758, a Licença Ambiental Simplificada para restaurante e similares situado à prç. Senador Jose Rodrigues de Moraes Filho n.º 331 Qd. 186 Lt. 14 Parq. Amazônia Goiânia/GO.

AMMA

**COSTA REPRESENTAÇÕES LTDA**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo n.º 45370788, a Licença Ambiental Poluição para locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente sem condutor situado à Rua P. 21, N.º 57 Qd. P 80, Lote 23, Setor dos Funcionários Goiânia/GO.

AMMA

**MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n.º 46775951 a licença ambiental de operação e instalação para o Comércio atacadista de materiais de construção em geral, situada na Rua Natividade QD. 29 LT. 21 e 22 Setor Vila Aurora Oeste, Goiânia-GO. CEP: 74.425-165.

AMMA

**ROSENI FERRAZ DA MAIA** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n.º 47581956, a Licença Ambiental Simplificada para o Comércio varejista de carnes - Açougues, situada na Rua Itaberaí, n.º 891, Quadra 14, Lote 09, Setor Jardim Pompéia. Goiânia-GO.

AMMA

**Drift Kart LTDA** torna público que requereu da agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n.º 47344601, as Licenças Ambientais de Instalação e Operação para outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente situada na Av. T15 esquina com a T10, Qd. A, Lt. 10/18, garagem G1, Subterrâneo do Hipermercado Bretas, Setor Bueno.

AMMA

**NAVESA NACIONAL E VEÍCULOS LTDA** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n.º 33086474, as Licenças Ambientais de Instalação e Operação para o comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, situada na Avenida Castelo Branco n.º 490 QD. R-28 LT. 07/08 Setor Oeste, Goiânia - GO. CEP: 74.215-240.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Chefe do Gabinete Civil

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

**Tiragem: 200 exemplares**

**Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09**

**Parque Lozandes - Goiânia - GO**

**CEP: 74.805-010**

**Fone: 3524-1094**

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas**

**das 14:00 às 18:00 horas**

**Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)**

**Impressão e Acabamento:**



**Multi  
Impressões**

#### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

**A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.**  
**B - Assinaturas e Avulso**

ASSINATURASEMESTRAL.....	RS 160,00	<small>(cento e sessenta reais)</small>
VENDA AVULSA.....	RS 2,50	<small>(dois reais e cinquenta centavos)</small>
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	RS 20,00	<small>(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página RS 5,00 (cinco reais) por página ou fração.</small>
<b>EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /</b>		
2010.....	RS 10,00	<small>(dez reais)</small>
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	RS 34,00	<small>(trinta e quatro reais)</small>